

LAYER8

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Índice

1. Missão, valores e visão	3
2. Objeto	3
3. Compromissos	3
3.1. Compromisso com os direitos humanos	3
3.2. Compromisso de confidencialidade	4
3.3. Compromisso com as leis, normas e políticas	4
3.4. Compromisso de lealdade.....	4
3.5. Compromissos de gestão	5
a) Concorrência.....	5
b) Relação com fornecedores	5
c) Proibição de suborno, corrupção e outros crimes conexos	5
d) Honestidade.....	8
3.6. Compromissos laborais	8
3.7. Compromisso com a saúde e segurança no trabalho	9
3.8. Compromisso com o ambiente e a responsabilidade social	9
3.9. Compromisso de cumprimento	10
a) Testar previamente.....	10
b) Comunicar irregularidades	10
c) Sanções	10
4. Aplicação.....	11

1. Missão, valores e visão

Desde que foi fundada, em novembro de 2011, a **SHIELD DOMAIN S.A.**, doravante designada por **LAYER8**, tem como **Missão** “Proporcionar o aconselhamento, fornecimento e operação de **soluções seguras e de valor acrescentado** para os nossos clientes.”; e como **Visão** “Ser líder de mercado na **inovação e promoção de uma cultura de Segurança da Informação.**”

Adicionalmente, estabeleceu como alicerces de conduta os seguintes princípios:

- Profissionalismo;
- Confidencialidade;
- Integridade;
- Qualidade;
- Transparência;
- Urbanidade

2. Objeto

Este Código de Ética e Conduta estabelece um conjunto de compromissos pelos quais se devem reger todos os colaboradores da **LAYER8**, independentemente do seu vínculo contratual ou da posição hierárquica ocupada.

Este código é também aplicável aos nossos parceiros e fornecedores, na medida em que assume uma função de controlo na seleção e manutenção de relações de trabalho com estes.

3. Compromissos

3.1. Compromisso com os direitos humanos

Os destinatários deste Código deverão respeitar e promover os mais elevados padrões éticos, morais e de integridade humana, não adotando comportamentos abusivos, discriminatórios ou intimidantes que visem denegrir ou atacar a integridade ou dignidade de terceiros, bem como qualquer tipo de comportamento que possa ser identificado como assédio sexual ou moral ou de qualquer natureza que não tenha por base o respeito por todos.

3.2. Compromisso de confidencialidade

Todos os colaboradores da **LAYER8**, devem guardar absoluto sigilo em relação a toda a informação de que tenham conhecimento derivada do exercício das suas funções, em particular sempre que, pela sua natureza e conteúdo, tal divulgação possa afetar a imagem, interesse ou negócios da **LAYER8** ou dos seus clientes.

Esse sigilo deverá ser refletido para o exterior, mas também para com outros colaboradores da empresa, sempre que a informação não esteja autorizada a ser difundida ou não haja a necessidade de conhecer.

Os colaboradores têm o dever de proteger a informação da empresa e dos seus clientes. Devem, entre outras medidas recomendadas pelas políticas e normas da **LAYER8**, encriptar sempre que possível, evitar/limitar as cópias e a divulgação, e apagar/destruir quando a informação deixa de ser necessária.

3.3. Compromisso com as leis, normas e políticas

Os destinatários do presente Código deverão cumprir a legislação em vigor, designadamente as leis, regulamentos e normas em matéria de tratamento de dados pessoais, proteção de propriedade intelectual, combate à corrupção, concorrência, ambiente, saúde e segurança.

O cumprimento com as políticas da **LAYER8** e seus derivados, é um compromisso inalienável.

3.4. Compromisso de lealdade

Os colaboradores da **LAYER8**, devem assumir um compromisso de lealdade para com a mesma, salvaguardando a sua credibilidade, prestígio e integridade.

No dever de lealdade para com a **LAYER8**, um colaborador não deverá exercer de forma direta ou indireta uma atividade ou assumir posições que o colocariam numa situação de conflito de interesses.

Contudo, se um colaborador for confrontado com uma missão ou trabalho proposto por um fornecedor, cliente ou concorrente, que possa alterar o seu desempenho ou o seu julgamento no exercício das suas funções, o mesmo deve, num espírito de transparência, informar de imediato a sua hierarquia.

O acesso a informação privilegiada, por parte dos colaboradores da **LAYER8**, incluindo subcontratados, não pode ser utilizado para ganhos pessoais ou de terceiros.

3.5. Compromissos de gestão

a) Concorrência

A LAYER8, observa as regras do mercado e promove uma concorrência leal, de acordo com os artigos 81º e 82º do Tratado CE, respeitando escrupulosamente essas mesmas regras, evitando qualquer prática ilícita, procurando manter relações cordiais com os seus concorrentes, privilegiando a honestidade e respeito mútuo. Desta forma, todos os colaboradores da LAYER8, deverão privar-se de qualquer comportamento que possa ser considerado prática anticoncorrencial no mercado em que operamos.

Devemos apresentar de forma honesta e orgulhosa as nossas capacidades, bem como as funcionalidades dos nossos produtos e não devemos fazer referências e comparações não solicitadas quanto a produtos ou serviços terceiros, incluindo nas redes sociais.

b) Relação com fornecedores

Os colaboradores da LAYER8 devem atuar por forma a que sejam honrados os compromissos com os fornecedores de produtos ou serviços e exigir destes o integral cumprimento das suas obrigações, bem como a observância das boas práticas e regras subjacentes.

A escolha e contratação de um fornecedor deve ser feita com base nos princípios e comportamento ético do fornecedor, e com base em critérios imparciais e transparentes, evitando, sempre que possível, situações de exclusividade.

c) Proibição de suborno, corrupção e outros crimes conexos

A negociação e execução de contratos de compra-venda e/ou de prestação de serviços não devem dar lugar a comportamentos ou factos que possam ser qualificados como corrupção ativa ou passiva, ou de cumplicidade de tráfico de influência ou de favorecimento ou de outros crimes conexos.

Nenhum colaborador da LAYER8 deverá acordar, direta ou indiretamente com um terceiro, vantagens indevidas de qualquer natureza e por qualquer meio que seja, para obter ou manter uma transação comercial ou um tratamento preferencial, nem, de forma alguma, praticar qualquer ato que possa ser considerado como suborno, corrupção ou outros crimes conexos.

As ofertas e hospitalidades devem ser geridas de forma transparente, proporcional e adequada, sem influenciar – ou aparentar influenciar – decisões de negócio.

São consideradas práticas aceitáveis, desde que razoáveis e proporcionais:

- Refeições de trabalho ocasionais (ex.: almoços ou jantares), realizadas no âmbito de reuniões ou outras interações profissionais;
- Ofertas de baixo valor simbólico (ex.: brindes institucionais), com carácter representativo e enquadradas nas práticas habituais de cortesia empresarial;
- Convites para eventos profissionais ou conferências, ou mesmo lazer, desde que incluam uma relação com a atividade e contemplem um propósito profissional.

Exemplos de ofertas e vantagens não admissíveis

- Não devem ser aceites, concedidas ou solicitadas, as seguintes ofertas ou benefícios:
 - Vantagens financeiras ou equivalentes:
 - Dinheiro, transferências bancárias ou qualquer outra qualquer forma de pagamento direto;
 - Cartões-presente, vouchers ou equivalentes monetários;
 - Descontos ou condições comerciais fora das práticas normais de mercado, sem justificação legítima.
 - Ofertas de valor elevado ou desproporcionado:
 - Bens de elevado valor (ex.: equipamentos eletrónicos, relógios, viagens);
 - Convites para experiências de luxo (ex.: estadias em hotéis, viagens internacionais, eventos exclusivos) sem enquadramento profissional claro;
 - Refeições frequentes ou de valor manifestamente excessivo face ao contexto.
 - Benefícios pessoais não relacionados com a atividade profissional:
 - Pagamento de despesas pessoais (ex.: férias, transporte pessoal, educação);
 - Favores a familiares ou pessoas próximas;
 - Convites que sejam extensíveis a terceiros sem relação profissional.
 - Ofertas em momentos sensíveis:
 - Qualquer oferta recebida ou concedida durante processos de decisão relevantes, tais como:
 - adjudicações;
 - negociações contratuais;
 - avaliações de fornecedores.

Mesmo ofertas de valor reduzido podem ser consideradas inadequadas nestes contextos.

- Situações com potencial de influência indevida
 - Qualquer oferta ou hospitalidade que:
 - possa criar um sentimento de obrigação;
 - tenha como objetivo influenciar uma decisão;
 - possa ser interpretada por terceiros como tentativa de obter vantagem indevida.

Critérios de avaliação

Sempre que exista dúvida, deve avaliar-se:

- Valor: é razoável e proporcional?
- Frequência: ocorre de forma ocasional ou recorrente?
- Transparência: poderia ser divulgada publicamente sem constrangimento?
- Contexto: está diretamente ligada a uma atividade profissional legítima?
- Momento: coincide com decisões relevantes?
- Se a resposta a alguma destas questões levantar dúvidas, a oferta não deve ser aceite ou concedida e deve ser previamente comunicada e aprovada por um membro da equipa de Gestão, sendo dado conhecimento disso ao Compliance (compliance@layer8.pt)

Dever de reporte

Qualquer colaborador que receba ou seja convidado a conceder uma oferta que possa ser considerada inadequada deve:

- Informar o seu superior hierárquico ou um membro da equipa de Gestão e aguardar por uma decisão;
- Caso seja determinada como considerada inadequada, deve ser recusada de forma educada e clara, bem como registar toda a situação informar a Gestão e o Compliance.

Em suma, é conseqüentemente e expressamente proibida qualquer prática de:

- corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos e omissões, quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregulares;
- recebimento e oferta indevidos de vantagem;
- peculato;
- participação económica em negócio;
- abuso de poder;
- tráfico de influência; ou
- branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

d) Honestidade

As informações prestadas no âmbito das relações com os colaboradores, parceiros, fornecedores, reguladores, autoridades e comunicação social devem ser realizadas respeitando os parâmetros legais, éticos e culturais.

Essas informações devem possuir carácter verdadeiro, informativo e contribuir para a criação de valor para a empresa.

3.6. Compromissos laborais

Na **LAYER8** as relações entre os colaboradores baseiam-se em princípios de confiança, respeito mútuo e dignidade, não se admitindo, assim, qualquer forma de discriminação, seja em razão da origem, etnia, sexo, idade, convicção política, classe social, religião, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra, ou quaisquer condutas que configurem assédio sexual, moral, abuso de poder ou outras que coloquem em causa a normal dignidade da pessoa humana.

É privilegiada a criação de empregos duradouros, favorecendo o desenvolvimento profissional dos seus colaboradores, propondo a cada um deles formações e oferecendo perspectivas de evolução que valorizem as suas competências, criatividade e espírito empreendedor.

É respeitada a liberdade de cada trabalhador, estabelecendo o diálogo livre de quaisquer represálias ou discriminação. É igualmente garantido o respeito pelo trabalho, fazendo os Contratos de Trabalho justos e transparentes, respeitando os princípios da igualdade e não discriminação, e garantindo remunerações adequadas.

No exercício das suas funções, os colaboradores devem abster-se de adotar comportamentos tendentes ao favorecimento de terceiros em virtude de interesses próprios ou dos referidos terceiros pautando-se dos padrões de seriedade e integridade.

3.7. Compromisso com a saúde e segurança no trabalho

A **LAYER8** cumpre com a legislação nacional vigente em matéria de Saúde e Segurança no trabalho. Identifica, monitoriza e regista os riscos associados à sua atividade e funções laborais, estabelecendo as necessárias medidas de prevenção, redução e de melhoria contínua.

3.8. Compromisso com o ambiente e a responsabilidade social

É cumprida a legislação nacional de proteção do ambiente de acordo com a atividade desenvolvida.

A **LAYER8** desenvolve atividades assumindo, com todos os seus colaboradores, o compromisso de agir com os princípios de responsabilidade social da empresa, sendo assim um agente ativo e participativo na construção e bem-estar da própria empresa, bem como das comunidades envolventes.

3.9. Compromisso de cumprimento

a) Testar previamente

Na eventualidade de não ser claro se uma determinada ação possa colocar em causa os nossos princípios éticos e de conduta, deverá ser avaliado se essa ação:

1. É legal?
2. Cumpre com este Código?
3. É do interesse da **LAYER8**, ou dos nossos clientes ou fornecedores?
4. Foram considerados os riscos e as possíveis consequências?
5. O autor ficaria confortável se a sua ação fosse tornada pública internamente ou para o exterior?

Se a resposta a qualquer uma destas questões for "não", ou se subsistirem dúvidas, deverá ser consultado o superior hierárquico antes de ser efetuada essa ação.

b) Comunicar irregularidades

A comunicação de irregularidades ou infrações a este Código deve ser dirigida por escrito em suporte de papel ou digital (através do email rh@layer8.pt) ou de forma totalmente anónima, conforme a lei nº 93/2021, através de <https://canaldenuncias.layer8.pt/>, por qualquer colaborador da **LAYER8**, acionista, cliente, fornecedor ou qualquer outra entidade diretamente interessada.

c) Sanções

Em caso de violação das disposições constantes do presente Código de Conduta, ficam os colaboradores sujeitos a medidas disciplinares previstas no Código do Trabalho.

A prática de algum ato que consubstancie um dos crimes previstos na alínea c) do ponto 3.5 deste Código poderá implicar, para além do procedimento disciplinar e da consequente aplicação de sanções disciplinares nos termos do disposto na legislação do trabalho, um procedimento criminal, punível com multa e/ou pena de prisão nos termos previsto no Código Penal Português. Em caso de violação das disposições do presente Código de Conduta por parte de Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou outros terceiros que tenham aderido ao Código, estes ficam sujeitos às sanções previstas no âmbito das relações contratuais dos termos dessas relações.

4. Aplicação

A LAYER8, promoverá a divulgação do presente Código de Ética e Conduta, encontrando-se o mesmo disponível para a consulta de todos os colaboradores no portal de políticas da empresa (<https://policies.layer8.int>), no *file share* da empresa, na intranet, bem como em suporte de papel nas instalações da LAYER8, de forma a garantir e consolidar a aplicação dos princípios previstos no mesmo. Para as entidades terceiras, este código está disponibilizado no website da LAYER8.